



LEI Nº 437

(29 de Junho de 1967)

DISPÕE sobre a venda, em concorrência pública, de veículos usados.

F A Ç O S A B E R, que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras autorizada a vender, em concorrência pública, um CAMINHÃO marca international, motor 233.86.544, 3.200 quilos e uma AMBULÂNCIA marca Ford, motor 98-RC-463.650.

§ 1º - A oferta de compra deverá ser feita para ambos os veículos.

§ 2º - O mínimo de oferta admissível será de R\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos).

ARTIGO 2º - O produto da venda será recolhido aos cofres municipais, como EVENTUAL.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 29 de Junho de 1967.-

Padre José Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 29 de Junho de 1967.-

Antonio Gaspar
ANTONIO GASPAR
=RESP. PELO EXP. DA SECRETARIA=